



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIÚMA**

EDITAL/SEME 005/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR
MAPA, MAPB e MAPP HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, PARA O ANO LETIVO DE
2018.**

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 1.828 de 23 de dezembro de 2011, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, na condição de cadastro de reserva, para a contratação temporária atendendo necessidades de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, no âmbito da educação básica, dos seguintes servidores:

- Professor A - para exercer a função de Regência de Classe na Educação Infantil e Ensino fundamental I, nas disciplinas referentes ao núcleo comum;
- Professor B - para exercer a função de Regência de Classe em escolas municipais no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em disciplinas específicas de acordo com a formação exigida neste edital;
- Professor PP – para exercer a função de planejamento, orientação e coordenação pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 - O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo regido pelo presente Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME através da Comissão de Processo Seletivo.

1.2 - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.3 - O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma, em **anexo I**:

1.4 - Divulgação: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, SEME, localizada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18 B. Acaiaca, Piúma/ES

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I - Compor, antes do início das inscrições, a Comissão que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no Anexo I;

II. Coordenar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária.

2.2 - São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I - Acompanhar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos estabelecidos no **Anexo I**;

II - Proceder a chamada dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III - Receber a documentação do candidato no momento da inscrição, com pontuação declarada pelo candidato;

IV - Emitir, no ato da chamada documento comprobatório da vaga escolhido pelo candidato, informando o cargo, a carga horária, o turno e a Unidade de Ensino Escola que assumiu para o ano letivo de 2018.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1 neste Edital, será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria de Educação de Piúma, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

I - Havendo necessidade, a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

3.2 - Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor A, Professor B e Pedagogo, constituída dos seguintes servidores do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Dione Jenier Soares – Matrícula 7028
Cathia Muniz Ribeiro – Matrícula 1182
Francisco Carlos Polidoro- Matrícula 1158
Rita de Cássia G.L.de Souza- matrícula 3519

4. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2018, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através da contratação por tempo determinado, nas condições, prazos e regime previsto na Lei nº 1.828, de 23 de dezembro de 2011.

4.2 - As funções, requisitos e carga horária encontram-se no presente Edital **Anexo II**.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 – As inscrições para o cargo pleiteado que trata este Edital serão realizadas nos dias específicos no cronograma – **Anexo I** – devendo o candidato entregar a ficha de inscrição

devidamente preenchida e assinada no **Centro de Educação Integrada “Euzinha Nery”, Rua Belo Horizonte, s/nº no Bairro Piúminas.**

5.2 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher **duas vias** da ficha de inscrição – **Anexo VI**, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas, bem como documento pessoal com foto em cópia simples. O candidato poderá realizar até duas inscrições para esse edital.

5.3 - Após preencher a Ficha de Inscrição – **Anexo VI**, o candidato deverá dirigir-se ao **Centro de Educação Integrada “Euzinha Nery”, Rua Belo Horizonte, s/nº no Bairro Piúminas** para efetivar sua inscrição.

5.4 - São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir como escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito nos **Anexos II e IV**;

IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298; de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

V. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

VI. Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, saldo nos casos previstos na Constituição Federal, **ANEXO VIII**.

VII. O candidato dever estar quite com o serviço militar.

5.5 - O candidato no ato da chamada deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos em um envelope devidamente identificado com nome completo em letra legível:

I. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

II. CPF/CIC;

III. Comprovante de residência;

IV. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

V. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;

VI. Certidão de contagem de tempo de serviço prestado compatível com o cargo pleiteado, emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

VII. Titulações para efeito de prova de títulos;

VIII. Declaração do candidato atestando não ter sofrido penalidade e de não acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública, nos termos dos incisos V e VI do item 5.4 deste Edital;

IX. Apresentar documento (certificado de reservista) comprovando estar em dia com o serviço militar.

X. Para os candidatos ao cargo de Professor B, na disciplina de Educação Física, a exigência de graduação no Curso de Educação Física, com registro profissional do Conselho Regional de Educação Física.

5.6 - Caso a Nomenclatura do cargo pleiteado da esfera Federal, Municipal de Piúma ou de outro município seja diferente da especificação citada nas alíneas abaixo, o candidato deve apresentar junto a certidão de contagem de tempo de serviço, declaração emitida pelo RH do órgão competente ou Secretarias Estaduais, Municipais de Educação, esclarecendo que o candidato exerceu a função em disciplina específica de acordo com a formação exigida neste edital.

5.7 - Não será pontuada a qualificação profissional exigida como pré-requisito.

5.8 - As fichas de inscrição deverão ser impressas pelo candidato e apresentadas no momento da mesma. Uma permanecerá com a comissão e a outra será o comprovante do protocolo da inscrição.

5.9 - Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar no máximo 02 (duas) inscrições em disciplina/ cargo.

5.10 - Poderão participar do processo de seleção estudantes de Nível Superior em Licenciatura Plena que estejam **regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação** conforme anexo **V**. Com **exceção** do estudante de Educação Física, que há a exigência do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física, para o exercício da função. Conforme o disposto na sentença do processo judicial nº 0003191-94.2017.4.02.5002.

5.11 - Poderão participar do processo de seleção profissional com complementação pedagógica na área pleiteada, desde que apresente a comprovação da graduação e da respectiva complementação.

5.12 - Os candidatos inscritos na disciplina de Educação Física deverão estar devidamente habilitados com licenciatura plena em Educação Física e apresentar documento do órgão competente que fiscaliza a função (CREF).

5.13 - O cargo de Professor A e B poderá ser preenchido por estudante do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que esteja regularmente matriculado e concluído o 4º período até a data da inscrição, em caráter de excepcional necessidade (falta do professor habilitado para ocupar o cargo), conforme **ANEXO V**.

5.14 - Apresentar Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos seis meses, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e atestando sua aptidão ao cargo pretendido** (candidatos portadores de necessidades especiais).

5.15 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.16 - Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado após a efetivação da inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, conforme as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição que constará de:

I - Análise de Formação Acadêmica (Anexo IV)

II - Análise de atualização

III - Análise do tempo de serviço (**Anexo III**)

6.2 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado (Declaração do tempo de serviço emitido pelo RH, e/ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho - **acompanhada da declaração emitida pela escola informando a disciplina trabalhada**)

6.3 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I. Exercício profissional no cargo pleiteado, através de comprovação emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos; (Declaração do tempo de serviço emitido pelo RH, e/ou carteira de trabalho e contrato de trabalho acompanhada da declaração emitida pela escola informando a disciplina trabalhada).

II. Qualificação profissional por meio de **apresentação de um dos títulos do Anexo IV**

III - Na categoria atualização na área pleiteada ou em serviço, serão computados os títulos emitidos nos últimos cinco anos.

6.4 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos **no Anexo IV** deste Edital.

6.5 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio do Diploma ou Certidão de Conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau até a data da escolha, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada. De acordo com os **Anexos II e IV**;

6.6 - A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.7 - No momento da chamada será verificada a documentação declarada pelo candidato, entregue no ato da inscrição, obedecendo o resultado final da classificação por meio de apresentação da respectiva documentação original, conferida com as cópias entregues em envelopes identificados com nome completo.

6.8 - O candidato não habilitado deverá apresentar Declaração de Conclusão do 4º Período, juntamente com o Histórico fornecido pela instituição, com a identificação do período que está cursando.

6.9 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.10 - Na hipótese de **DESISTÊNCIA** no ato da Escolha, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.11 – Na hipótese do não comparecimento na chamada o candidato será sumariamente eliminado.

6.12 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Total de dias trabalhados na área pleiteada (sem limite).

II - Maior titulação apresentada

III - Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

6.13 - A listagem de classificação dos candidatos será ser disponibilizada na Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, SEME, localizada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18 B. Acaiaca, Piúma/ES.

7 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1 - Visa avaliar titulação acadêmica na área relacionada ao cargo objeto do presente edital.

Parágrafo único: À titulação que se refere o caput desse artigo considera Certificados e Diplomas com Histórico Escolar.

7.2 - A documentação de escolaridade expedida por órgão de outro país deverá ser validada por instituição nacional responsável.

7.3 - Os cursos de especialização deverão ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e deverão ser reconhecidos pelo MEC.

7.4 - Os cursos de mestrado e doutorado deverão ser reconhecidos ou recomendados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.5 - Para efeitos de pontuação no processo seletivo, será permitida apresentação de **apenas um título** de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado e cursos na área pretendida. **(Anexo VI)**

7.6 - Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação e cursos de informática que não sejam da área de educação apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 - Será considerado como Exercício Profissional, o Tempo de Serviço em conformidade com o cargo pleiteado, conforme pontuação constante no **Anexo III**.

8.2 - Não será computado como Tempo de Serviço o já utilizado para aposentadoria do servidor.

8.3 - O tempo de serviço prestado através de **estágio não será computado**.

8.4 - É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.5 - O tempo de serviço será computado mediante apresentação de certidão do RH do órgão competente, **acompanhada da declaração da escola especificando a disciplina lecionada**.

8.6 - O tempo de serviço será computado no limite máximo de 1500 dias. No seguinte calculo:
 $1500 \times 0,02 = 30$ pontos.

9. DO RESULTADO:

9.1- O resultado do processo seletivo será disponibilizado na Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, SEME, localizada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18 B. Acaiaca, Piúma/ES, conforme o cronograma – **(Anexo I)**

10 - DO RECURSO:

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

10.2 - A solicitação deverá ser feita em formulário próprio **Anexo VII**

10.3 - O pedido de recurso para revisão deverá ser claro e objetivo no que se refere ao motivo da sua contestação, devendo conter pedido específico, ou seja, referente à **sua inscrição**.

10.4 - As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

10.5 - Não é permitido entrega de documentos juntamente com o recurso.

11. DA CHAMADA:

11.1 - A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.2 - A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação.

11.3 - A chamada ocorrerá na data, horário e local conforme cronograma previsto no **Anexo I**;

11.4 - O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

11.4.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

11.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

11.4.3 - Os poderes conferidos ao procurador, restringem-se apenas à inscrição e escolha de vaga, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.5 - O candidato convocado que não comparecer neste dia e não apresentar procurador, será considerado como desistente para esta contratação.

11.6 - O candidato que enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência, será classificado em lista específica.

11.7 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

11.8 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

11.9 - A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a extensão de carga horária mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar, nos termos da legislação em vigor, até o total de 44 (quarenta e quatro) horas.

11.10 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo quando de interesse da SEME.

11.11 - A DESISTÊNCIA da escolha após a formalização do CONTRATO será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

11.12 - O candidato será convocado via E-Mail e por telefone para preenchimento de vagas que surgirem posteriormente. Os mesmos terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para se apresentarem na SEME, assumindo as aulas. Caso os candidatos não compareçam no prazo, serão RECLASSIFICADOS.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Ao servidor em Designação Temporária, não será assegurado o direito a abono de aniversário ou afastamento remunerado (seis faltas abonadas) de seu cargo ou função.

12.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2018, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

12.3 - A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de ordem deste candidato.

12.4 – Ocorrerá a avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional e obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ausência sem justificativa em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME;

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

III. Três faltas por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.

12.5 - A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 12.3, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, devendo encaminhar relatório à SEME.

I - Quando tratar-se de mais de uma unidade escolar, deverá ser encaminhado à SEME, relatório de cada uma das instituições.

12.6 - O não cumprimento do disposto no item 12.3 acarretará:

I. Primeira Ação: Advertência da unidade escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SEME;

II. Segunda ação: Advertência da SEME;

III. Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

12.7 - O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.

12.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.9 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Piúma.

12.10 - A contratação inicial será para o ano letivo de 2018 conforme previsão do artigo 6º, inciso I da lei nº 1.828/2015, e aos contratados temporariamente aplica-se, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma e a vinculação obrigatória ao Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogável de acordo com a necessidade da SEME.

12.11 - De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a administração pública.

12.13 – Sendo verificado a qualquer tempo, que o candidato não corresponde a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.14 - A documentação declarada na ficha de inscrição deverá ser entregue no ato da chamada para a contratação, em cópias simples, acompanhadas dos originais para a comprovação da veracidade da documentação declarada.

12.15 - A ficha de inscrição que não estiver completamente preenchida será considerada nula e o candidato será automaticamente ELIMINDADO DO PROCESSO SELETIVO.

12.16 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17. No ato da contratação o candidato deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura os seguintes documentos com **cópias autenticadas**:

- Carteira de Identidade.
- CPF.
- PIS ou PASEP.
- Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (última eleição).
- Certificado de Reservista (homem).
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos.
- 01 foto 3x4 (recente).

- Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar).
- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site: www.jfes.gov.br.
- Declaração de Acumulo legal ou não acumulação de cargos.
- Declaração de bens.
- Comprovante de residência.

Piúma/ES 21 de dezembro de 2017.

ISABEL FERNANDA SCHERRES ROCHA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MAPA, MAPB e MAPP HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Atividades	Data
Publicação no Diário Oficial	27/12/2017
Divulgação deste Edital	28 e 29/12/2017
Inscrições	03 e 04/01/2018
Divulgação do resultado	08/01/2018
Recurso	09/01/2018
Divulgação pós Recurso – Resultado Final	10/01/2018
Chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas PROFESSOR A/B e PEDAGOGO: Local: O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada no Centro de Educação Integrada “ Euzinha Nery”, Rua Belo Horizonte s/nº no Bairro Piúminas.	Professor A: 01/02/2018 Professor B e PP: 02/02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal/ R\$	Requisitos
Professor A - para exercer a função de Regência de Turma em escolas municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental:	25 horas	R\$1.858,16 (graduado) Nível Médio R\$ 1.586,80	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em Nível médio ou Nível Superior, estudante a partir do 4º período do curso de Pedagogia.
Professor B - para exercer a função de Regência de Turma em escolas municipais do Ensino Fundamental: Português História Matemática Geografia Ciências Educação Física Inglês Artes	25 horas	R\$1.858,16	Licenciatura Plena específica para o cargo na área pleiteada. Complementação pedagógica acrescido do curso da área afim, com diploma e histórico devidamente reconhecido pelos órgãos competentes. E o Professor B, na disciplina de Educação Física, a exigência de graduação no Curso de Educação Física, com registro profissional do Conselho Regional de Educação Física.
Professor Pedagogo – PP para exercer a função de planejamento, orientação e coordenação pedagógica.	25 horas	R\$1.858,16	Ensino Superior Completo c/ Licenciatura Plena específica para o cargo. O candidato que cursou complementação pedagógica deverá apresentar o certificado da mesma, acrescido de histórico escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO III

TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO:

Função	Especificações	Pontuação
Professor A	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor A, atuante na Educação Infantil Ensino Fundamental I.	0,02 por dia trabalho na área pleiteada totalizando 1500 dias.
Professor B	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor B, atuante no Ensino Fundamental.	0,02 por dia trabalho na área pleiteada totalizando 1500 dias.
Professor PP	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor/Pedagogo nas Unidades de Ensino de Educação Básica.	0,02 por dia trabalho na área pleiteada totalizando 1500 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO IV
TITULAÇÃO ACADÊMICA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OBS: Contabilizar apenas um nesta categoria.	Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação.	42
	Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação.	34
	Pós-Graduação “lato sensu”, Especialização na área da atuação do candidato com duração de 360 horas e aprovação de monografia	28
	Pós-Graduação “lato sensu”, Especialização na área da Educação com duração de 360 horas e aprovação de monografia.	25
ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Curso acima de 200 horas (apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	10
	Curso de atualização ente 100 e 199 horas (apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	08
	Curso de atualização entre 10 e 99 horas (apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	06
	Seminários, paradas pedagógicas, Jornadas Pedagógicas de 04 a 10 horas, nos últimos 2 anos (Podendo contabilizar até 2 certificados),	02 pontos para cada certificado.
TEMPO DE SERVIÇO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Pode-se contabilizar até 1.500 dias (mil e quinhentos), multiplicando cada um deles por 0,02	30 PONTOS

***Serão aceitos os cursos de complementação pedagógica e especialização reconhecidos pelo MEC e os de mestrado e doutorado reconhecidos ou recomendados pela CAPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO V
PRÉ-REQUISITOS- Não Habilitados

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR A	<ul style="list-style-type: none">• Estudante do Curso Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, desde que esteja matriculado no 5º período até a data da inscrição.
ARTE	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Artes Visuais• Estudante regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação período do curso de Artes<ul style="list-style-type: none">• Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes• Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes• Graduados em Artes Cênicas/Teatro<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Artes Plásticas• Graduados em Conservação e Restauro<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Museologia• Graduados em Música• Graduados em Desenho Industrial• Graduados em Arquitetura e Urbanismo• Licenciatura Plena em Letras acrescido de curso em Artes de 200h• Graduados em Pedagogia acrescido de curso de artes de 200h
EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Educação Física (extensão do tempo do aluno) com registro profissional do Conselho Regional de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

<p>CIÊNCIAS</p>	<ul style="list-style-type: none">• Estudante regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação de Ciências Biológicas<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Biologia• Graduados em Agronomia• Graduados em Biomedicina• Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Ciências Agrícolas• Graduados em Ciências Agrárias<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Bioquímica• Graduados em Enfermagem• Graduados em Engenharia<ul style="list-style-type: none">• Ambiental• Graduados em Engenharia de Alimentos• Graduados em Engenharia Florestal<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Farmácia• Graduados em Fisioterapia• Graduados em Fonoaudiologia<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Medicina• Graduados em Medicina Veterinária<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Nutrição• Graduados em Odontologia• Graduados em Zootecnia
<p>GEOGRAFIA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Geografia• Graduados em Oceanografia• Graduados em Turismo
<p>HISTÓRIA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Estudante regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação de História ou que tenham concluído<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Filosofia• Graduados em Antropologia
<p>INGLÊS</p>	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Letras/Inglês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação de Letras/Português ou que tenham concluído<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Comunicação Social
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante regularmente matriculados e concluído o 4º período da graduação do curso de Matemática<ul style="list-style-type: none">Graduados em Administração<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Ciências Contábeis• Graduados em Ciências da Computação<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Economia• Graduados em Engenharia Agrícola• Graduados em Engenharia Cartográfica<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Civil• Graduados em Engenharia de Alimentos• Graduados em Engenharia de Materiais• Graduados em Engenharia de Produção<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Elétrica• Graduados em Engenharia Florestal• Graduados em Engenharia Mecânica• Graduados em Engenharia Metalúrgica<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia• Graduados em Engenharia Sanitária<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Estatística• Graduados em Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Habilitado () Não habilitado ()

Professor MAPA () Professor MAPB () Pedagogo ()

Área Pleiteada: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

E-mail: _____ Telefone (s): () _____

CPF: _____ Identidade: _____

Portador de deficiência? SIM () Não () Qual? _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO	Pontuação obtida
TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OBS: Contabilizar apenas um.	Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação.	42	
	Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação.	34	
	Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da atuação do candidato com duração de 360 horas e aprovação de monografia	28	
	Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da Educação com duração de 360 horas e aprovação de monografia.	25	
ATUALIZAÇÃ O NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Curso acima de 200 horas (apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	10	
	Curso de atualização ente 100 e 199 horas (apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	08	
	Curso de atualização entre 10 e 99 horas ((apenas 1 título realizado nos últimos 5 anos)	06	
	Seminários, Paradas Pedagógicas, Jornadas Pedagógicas de 04 até 10 horas, nos últimos 2 anos (Podendo contabilizar até 2 certificados)	02 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Pode-se contabilizar até mil e quinhentos dias (1.500 dias), multiplicando cada um deles por 0,02	30 PONTOS	
Pontuação total obtida pelo candidato:			

Assinatura do candidato (a) _____

Responsável pelo recebimento _____

Piúma, _____ de _____ de _____

OBS: Entregar duas vias dessa ficha anexado a cópia simples do documento de identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO
PÚBLICA**

Eu, _____,
portador(a) do CPF N° _____, DECLARO para os fins de
contrato no município de Piúma/ES, no cargo de _____
que não exerço qualquer outro cargo público função ou emprego público Federal,
Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista
e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos
mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que
possa caracterizar acumulação ilegal.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piúma _____ de _____ de _____.

Assinatura